

CONTRATO PMG Nº053/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, CEP: 55.641-000, Gravata-PE, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo seu Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3.362.583, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.212.394-60, residente neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.522.233/0001-33, com sede na Rodovia BR 122, KM 182, nº 280, Loteamento Recife, Petrolina/PE, CEP: 56.320-700, com endereço eletrônico: aja_loc.veiculos@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.762.286 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.938.604-63, residente e domiciliado na Rua Villa Lobos nº 65, Pedra do Bode, Petrolina/PE, CEP: 56.332-510, de ora em diante simplesmente **CONTRATADA**, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, devidamente ratificado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e acordado o presente termo aditivo o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações a seguir discriminadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 24/02/2023 a 24/02/2024, observadas as condições abaixo, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através da CI-SEINFRA Nº 155/2023 e da justificativa técnica ao aditamento contratual, tudo de acordo com a conveniência administrativa, interesse público, anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei nº 8.666/93.

2 CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

- A empresa contratada executa os serviços contratados de forma regular e de qualidade satisfatória;
- O Município de Gravata-PE, produz em média de 94,48 toneladas de resíduos sólidos por dia;
- Em caso de não renovação contratual, um processo de nova contratação pode levar de 1 semana (em caso de contratação por meio de dispensa de licitação) a 45 (quarenta e cinco) dias (em caso de novo processo licitatório);
- No melhor dos casos, haveria uma paralisação de 1 semana, decorrente do processo burocrático de contratação, bem como do tempo necessário para mobilização de novas equipes e equipamentos que resultaria em um acúmulo de 661,36 toneladas de resíduos não coletados;

Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana são de natureza contínua, essenciais e imprescindíveis para



garantir o bem estar e saúde da população.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo tem vigência a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, por mais 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA “MORTE SÚBITA”

O contrato pode ser rescindido automaticamente, por via unilateral, para atender decisão judicial ou conforme interesse, necessidade, oportunidade e/ou conveniência, nas razões operadas pela Administração Pública, de acordo com os arts. 58, II, 78, XII, XVII, 79, I, todos da Lei 8666/93, sem prejuízo no disposto no instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 053/2022** não atingidas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá/PE, 24 de fevereiro 2022.



RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE



ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO
AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF nº

CPF nº

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE
CONTRATOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022 – Processo Licitatório nº 093/2021 – Concorrência nº 003/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 24/02/2023 a 24/02/2024, observadas as condições abaixo, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através da CI-SEINFRA Nº155/2023 e da justificativa técnica ao aditamento contratual. **Empresa:** AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 24/02/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Camilla Donara de Morais

Código Identificador:45BD81E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/03/2023. Edição 3292

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>